



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.801/2023

Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG

[casadosconselhos@sabara.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@sabara.mg.gov.br) – (31) 3674-1818

## RESOLUÇÃO CMDCA nº 02/2026

**Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará/MG para o exercício de 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará – CMDCA, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.801/2023 e na Resolução CMDCA nº 021/2019, e Regimento Interno vigente.

**CONSIDERANDO** que o disposto no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

**CONSIDERANDO** que o artigo 31 da Lei Federal nº 12.594/2012, estabelece que os Conselhos de Direitos, nas 03 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.801/2023, que estabelece como competência do CMDCA: gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará**

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.801/2023

Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG

[casadosconselhos@sabara.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@sabara.mg.gov.br) – (31) 3674-1818

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CMDCA/Sabará nº 021/2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sabará e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar políticas públicas para garantir e proteger os direitos da criança e do adolescente ameaçados de morte no Município de Sabará;

**CONSIDERANDO** o saldo em 29/01/2026 de R\$ 679.881,62 que consta no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará.

**CONSIDERANDO** a deliberação na plenária ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2026:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FMDCA/Sabará, referente ao exercício de 2026, como se segue em anexo desta resolução e dela parte integrante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sabará, 29 de Janeiro de 2026.

*Roberto dos Santos Pimentel*  
**ROBERTO DOS SANTOS PIMENTEL**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará –  
CMDCA/Sabará



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.801/2023

Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br - (31) 3674-1818

## Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

### DESTINAÇÃO Nº 01:

DESTINAÇÃO PARA AS CASA LARES		
Casa lar - Projeto Vida	Custeio / Investimento	R\$200.00,00
Casa Lar - Projeto Bom Pastor	Custeio / Investimento	R\$200.00,00

### DESTINAÇÃO Nº 02:

DESTINAÇÃO PARA AS CASA LARES		
Aquisição de brinquedos Infláveis para as atividades coletivas junto as C/A.	Investimento	R\$50.00,00

### DESTINAÇÃO Nº 03:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	ÓRGÃO	VALOR
Hospedagem provisória para Criança, Adolescente e sua família no âmbito do Programa de Proteção a Criança e Adolescente Ameaçado de Morte (PPCAAM)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 20.000,00

### DESTINAÇÃO Nº 04:

PROJETO	ÓRGÃO	VALOR
Edital de Chamamento Público para seleção de Projetos. Edital CMDCA 01/2026	CMDCA	R\$150.000,00

### DESTINAÇÃO Nº 05:

PROJETO	ÓRGÃO	VALOR
Campanhas educativas, mobilizações, eventos, capacitações, material gráficos, transporte e/ou alimentação.	Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$59.881,62

**Valor Total:** R\$679.881,62